

**RECURSO Nº , DE 2017.**

(Do Sr. Sóstenes Cavalcante)

*Recorre ao Plenário, nos termos do Art. 141, contra a decisão do Presidente da Câmara dos Deputados ao Requerimento nº 6690/2017, para que o PL nº 3407/2015, seja redistribuído a Comissão de Finanças e Tributação (CFT).*

Senhor Presidente da Câmara dos Deputados,

Re corro, com fundamento no Art. 141. do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, ao Plenário, contra a decisão do Presidente da Câmara dos Deputados, no Requerimento nº 6690/2017, para que o PL nº 3407/2015, de autoria do ilustre Senador Wilder Moraes – (PP/GO), seja redistribuído a Comissão de Finanças e Tributação (CFT).

O Requerimento nº 6690/2017, pretendia, nos termos do Art. 32, inciso X, alínea “h”, combinado com o Art. 39, II, “b”, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que a Comissão de Finanças e Tributação fosse incluída no rol de Comissões de mérito, já que o Projeto 3407/2015, propõe a alteração do Art. 53 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (**Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional**), para dispor sobre doações às Universidades.

A proposição implica em aumento de receita das Universidades e, também, envolve aspectos financeiros e orçamentários públicos, ou adequação com a Lei Orçamentária anual- LOA. Nesse sentido, torna-se indispensável a análise, da Comissão de Finanças e Tributação.

O despacho inicial foi à Comissão de Educação, para análise de mérito. Teve como Relator, o Deputado Giuseppe Vecci (PSDB/GO) que proferiu seu parecer pela aprovação e, foi acolhido pela Comissão. Em seguida, distribuída à Comissão de Constituição e Justiça e Cidadania para análise dos aspectos de Constitucionalidade ou Juridicidade da matéria, que consta no Art. 54, I, do Regimento desta Casa.

Assim, pelas razões expostas, foi requerida a redistribuição do Projeto nº 3407/2015, do Senador Wilder Moraes- (PP/GO) ao Presidente da Câmara dos Deputados e, com todo respeito, foi indeferido em seu despacho, 27/06/2017.

Ante o exposto, conto com o apoio dos pares para rever a decisão do Presidente da Câmara dos Deputados no Requerimento nº 6690/2017.

Sala das sessões, de julho 2017.

Deputado Federal **Sóstenes Cavalcante**

**DEM-RJ**